



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE
DIREITO DA 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO
FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.**

Avenida Pedro Taques, n.º 294, 19º andar, Edifício Centro Empresarial Atrium
Maringá/PR fone: 3472-2705.

EDITAL Nº 0065/2025 DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 0007359-55.2024.8.16.0190 - Carta
Precatória Cível

O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, pelo presente Edital, em observância a Portaria
nº 01/2016 deste Juízo e ao art. 886 do CPC, faz saber a todos, que será levado a leilão judicial o bem
penhorado abaixo descrito, com possibilidade de arrematação na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 27 de novembro do ano 2025, às 10:00 horas, tão somente na modalidade
eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance
oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda
venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de dezembro do ano 2025, às 10:00 horas, onde poderá ocorrer alienação
por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a em 50% da avaliação), nas
modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial na Sede do
Leiloeiro (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta cidade).

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO 0007359-55.2024.8.16.0190 - Carta Precatória Cível

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 76.416.940/0001-28)

Adv. Exequente: CYNTHIA GARCEZ RABELLO (OAB/PR 18506)

Endereço Exequente: Rua Marciano Halchuk, 136 - Vila Bosque - MARINGÁ/PR - CEP: 87.005-080.

EXECUTADO(a)(s): A DA S SANTOS MOLAS (CNPJ: 09.050.463/0001-32)

Adv. Executado: não possui advogado habilitado nos autos.

Endereço Executado (a) Rua Pioneira Laura Sordi Leonardo, nº 478, Jardim Hanover, Maringá – PR,
CEP: 87065-630.

ALICE DA SILVA SANTOS (CPF: 570.891.169-72)

Adv. Executado: não possui advogado habilitado nos autos.

Endereço Executado(a) Anel Vilario Sincler Simbatti, nº 4230, Maringá – PR.

DEPOSITÁRIO FIEL Em mãos do(a) executado(a), Sr(a). ALICE DA SILVA SANTOS (seq. 1.2).

Penhora realizada – 08/04/2024 (seq. 1.2)

Débito Primitivo R\$ 7.246,45 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) em
17/04/2012 (seq. 1.1)

DÉBITO ATUALIZADO: Não consta nos autos.

DESCRIÇÃO DO BEM: 2.072 (duas mil e setenta e duas) Molas de carreta Randon Moderna, modelo Q-
Plus 210mm, código I-1005.



VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 7,00 (sete reais) cada, totalizando o valor de R\$ 14.504,00 (quatorze mil e quinhentos e quatro reais) – em 08 de abril de 2024 (seq. 1.2).

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 7.252,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

ÔNUS: Não consta nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) da Penhora.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

LEILOEIRO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante nos termos do art. 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicado os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação pelo credor, em caso de parcelamento do crédito, 0,5% do valor do acordo.

“AD-CAUTELAM”: fica(m) o(s) devedor(es) através de seu representante legal, devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda é "ad-corpus".
2. Será considerado – via de regra – preço vil aquele inferior a 50% do valor da avaliação conforme orienta o parágrafo único do art. 891 do Código de Processo Civil (I), salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem limites), a ser apreciada diante da sua situação concreta no dia da arrematação, mediante provocação.
3. As custas e despesas do processo – até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. Ao credor será assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições de outros licitantes.
4. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIOS são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda.
5. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
6. O pagamento da arrematação será à vista.
7. Além da comissão sobre o valor de arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.
8. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor(es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas. Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem como o representante da Fazenda Pública, ocupante, morador do imóvel, ou credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação para os mesmos



9. Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) A DA S SANTOS MOLAS e ALICE DA SILVA SANTOS, através de seu

representante legal e cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), bem como, terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 2ª Vara da Fazenda Pública, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente. Eu, Lucinéia Marques, analista judiciária o fiz digitar e subscrevi.

NICOLA FRASCATI JUNIOR

Juiz de Direito

